



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

.....

## PROJETO DE LEI Nº 006/2023

***Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Clínicas de Passo Fundo, para prestação de serviços na área da saúde, e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Estação autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com o Hospital de Clínicas de Passo Fundo, CNPJ nº 92.030.543/0001-70, RS, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio, no caso de inclusão de novas especialidades, exames ou procedimentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 02 de março de 2023.



Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 02 de março de 2023.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

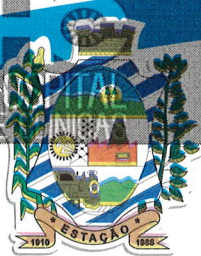
Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para a assinatura de Termo de Convênio de prestação de serviços com o Hospital de Clínicas de Passo Fundo, CNPJ nº 92.030.543/0001-70, RS, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde.

Cumpre salientar que o convênio não obriga o Município a procurar atendimento junto ao Hospital, apenas possibilita que, esgotadas as possibilidades de resolução junto aos demais convênios existentes, seja efetuado o encaminhamento de pacientes à instituição.

Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorello Piazzetta nº 95, em Estação, RS, neste ato apresentado por seu Prefeito Municipal, GEVERSON ZIMMERMANN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 437.562.120-68, residente e domiciliado na Rua Erna S. de Oliveira, n.º 49, Centro, na Cidade de Estação, RS

**CONVENENTE: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 92.030.543/0001-70, com sede na Rua Tiradentes, 295, Centro, em Passo Fundo, por seu representante legal **Paulo Adil Ferenci**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 066.588.140-15 e da CI RG nº 6004870397/SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Paissandu, 641, ap. 202, Centro, em Passo Fundo, CEP 99010-100, presidente.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, as partes têm entre si justos e acordados nos termos que segue:

**Do Objeto:** O presente convênio tem como objeto a prestação de serviços pelo **CONVENENTE**, de maneira **PARTICULAR**, não incluindo o serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde, com prévia e expressa autorização do **CONVENIADO**. São eles: diagnóstico por imagem, laboratório e consultas por especialidades, conforme Anexo I do presente Convênio.

**Cláusula 1ª:** O **CONVENENTE** obriga-se a atender os munícipes do **CONVENIADO**, mediante prévia comunicação para agendamento, para realização dos serviços acima elencados.

**Cláusula 2ª:** O **CONVENENTE** exigirá, como condição para atendimento aos munícipes do **CONVENIADO**, apresentação de documentação comprobatória de identidade civil (CNH, RG, CPF, CTPS, Passaporte e Carteira de Identidade Profissional), **AUTORIZAÇÃO DO CONVENIADO** (a qual deverá conter carimbo e assinatura do responsável pelos empenhos), bem como, a **REQUISIÇÃO MÉDICA**, quando o for caso (a qual deverá conter carimbo e assinatura do médico solicitante).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

.....

**Parágrafo Único:** Em se tratando em caso de urgência comprovada, o **CONVENENTE** prestará atendimento aos munícipes do **CONVENIADO**, que deverá regularizar a situação com a **CONVENENTE** em até 48 horas úteis.

**Cláusula 3ª:** A revisão de consultas médicas deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que o interessado tenha realizado a consulta.

**Cláusula 4ª:** De acordo com a norma institucional, as consultas nas subespecialidades de psiquiatria e psicologia não possuem revisão.

**Cláusula 5ª:** As consultas não incluem medicação, internação, exames laboratoriais ou de diagnósticos por imagem.

**Cláusula 6ª:** A contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, previamente acordada e estipulada pelas partes, encontra-se no Anexo I.

**Parágrafo Único** – Os valores constantes no Anexo I, correspondentes aos serviços prestados, poderão ser alterados, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, bem como, anuência da outra parte.

**Cláusula 7ª:** O pagamento dos serviços prestados será através de boleto bancário, com vencimento para o dia 10 do mês seguinte ao faturamento.

**Cláusula 8ª:** Pelos serviços prestados o **CONVENENTE** remeterá, mensalmente, juntamente com boleto, fatura com todas as despesas relativas à competência do mês. A fatura conterà todos os serviços prestados de maneira discriminada, bem como, com as guias de prestação de serviços previamente autorizadas.

**Cláusula 9ª:** O período do faturamento será do primeiro ao nono dia de cada mês. Sendo assim, a nota fiscal será emitida no décimo dia de cada mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**  
**Unidos, gerando desenvolvimento!**

Visto da Procuradoria Geral

.....

**Cláusula 10ª:** Em havendo inadimplência do **CONVENIADO**, o **CONVENENTE** está autorizado a suspender o atendimento aos munícipes do **CONVENIADO** até o efetivo pagamento do débito.

**Cláusula 11ª:** Caso a inadimplência supere o período de 30 (trinta) dias, o convênio será considerado extinto de pleno direito.

**Cláusula 12ª:** Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso em que os valores dos procedimentos serão corrigidos pelo IPCA acumulado dos 12 meses anteriores.

**Parágrafo Único** – O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Passo Fundo, .....

\_\_\_\_\_  
**Conveniado**

\_\_\_\_\_  
**Hospital de Clínicas de Passo Fundo**

**Paulo Adil Ferenci- Presidente**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## ANEXO I

<b>EXAMES NEUROLÓGICOS</b>			
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO OU VIGILIA	R\$ 220,00	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 SEGMENTOS	R\$ 320,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 85,00	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 SEGMENTOS	R\$ 430,00
<b>CONSULTAS MÉDICAS</b>			
<b>CONSULTAS ESPECIALIDADES</b>			
ALERGISTA E IMUNOLOGISTA R\$ 192,00			
CIRURGIA BARIÁTRICA R\$ 192,00			
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO R\$ 192,00			
CIRURGIA ONCOLOGICA R\$ 192,00			
CIRURGIA TORÁCICA R\$ 192,00			
COLOPROCTOLOGIA R\$ 192,00			
ENDOCRINOLOGISTA R\$ 192,00			
HEMATOLOGIA R\$ 192,00			
MASTOLOGIA R\$ 192,00			
NEFROLOGIA R\$ 192,00			
NEUROLOGISTA R\$ 192,00			
NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO R\$ 192,00			
PNEUMOLOGISTA R\$ 192,00			